



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Ata de Reunião realizada na Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, conforme se segue:

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental, foi iniciada a Sessão, presentes a Senhora Presidente, Maria da Conceição Tavares Ramos, o Procurador Fiscal, Fernando Senna Accon, os Membros Conselheiros, Claudia Andrade Pacheco do Couto, Sérgio Francisco Nascimento, Luciana Carvalho Saraiva e Luiz Alberto Candido Pimentel. Trata-se de Sessão Ordinária para distribuir processos e analisar os que vão para julgamento e dirimir dúvidas sobre os processamentos dos demais. Nada mais havendo, a Sessão foi encerrada, eu Mauro de Carvalho, Secretário lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros do Conselho Fiscal.

**MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES RAMOS**  
Presidente

**FERNANDO SENNA ACCON**  
Procurador Fiscal

**CLAUDIA A. PACHECO DO COUTO**  
Conselheiro

**SERGIO F. DO NASCIMENTO**  
Conselheiro

**LUCIANA CARVALHO SARAIVA**  
Conselheira

**LUIZ ALBERTO CANDIDO PIMENTEL**  
Conselheiro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Ata de Reunião realizada na Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, conforme se segue:

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental, foi iniciada a Sessão, presentes a Senhora Presidente, Maria da Conceição Tavares Ramos, o Procurador Fiscal, Fernando Senna Accon, os Membros Conselheiros, Claudia Andrade Pacheco do Couto, Sérgio Francisco Nascimento, Luciana Carvalho Saraiva e Luiz Alberto Candido Pimentel. Trata-se de Sessão Ordinária para distribuir processos e analisar os que vão para julgamento e dirimir dúvidas sobre os processamentos dos demais. Nada mais havendo, a Sessão foi encerrada, eu Mauro de Carvalho, Secretário lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros do Conselho Fiscal.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES RAMOS  
Presidente

FERNANDO SENNA ACCON  
Procurador Fiscal

CLAUDIA A. PACHECO DO COUTO  
Conselheiro

SERGIO F. DO NASCIMENTO  
Conselheiro

LUCIANA CARVALHO SARAIVA  
Conselheira

LUIZ ALBERTO CANDIDO PIMENTEL  
Conselheiro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Ata de Reunião realizada na Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, conforme se segue:

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental, foi iniciada a Sessão, presentes a Senhora Presidente, Maria da Conceição Tavares Ramos, o Procurador Fiscal, Fernando Senna Accon, os Membros Conselheiros, Claudia Andrade Pacheco do Couto, Sérgio Francisco Nascimento, Luciana Carvalho Saraiva e Luiz Alberto Candido Pimentel. Trata-se de Sessão Ordinária para distribuir processos e analisar os que vão para julgamento e dirimir dúvidas sobre os processamentos dos demais. Nada mais havendo, a Sessão foi encerrada, eu Mauro de Carvalho, Secretário lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros do Conselho Fiscal.

**MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES RAMOS**  
Presidente

**FERNANDO SENNA ACCON**  
Procurador Fiscal

**CLAUDIA A. PACHECO DO COUTO**  
Conselheiro

**SERGIO F. DO NASCIMENTO**  
Conselheiro

**LUCIANA CARVALHO SARAIVA**  
Conselheira

**LUIZ ALBERTO CANDIDO PIMENTEL**  
Conselheiro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Ata de Reunião realizada na Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, conforme se segue:

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental, foi iniciada a Sessão, presentes a Senhora Presidente, Maria da Conceição Tavares Ramos, o Procurador Fiscal, Fernando Senna Accon, os Membros Conselheiros, Claudia Andrade Pacheco do Couto, Sérgio Francisco Nascimento, Luciana Carvalho Saraiva e Luiz Alberto Candido Pimentel. Trata-se de Sessão Ordinária para distribuir processos e analisar os que vão para julgamento e dirimir dúvidas sobre os processamentos dos demais. Nada mais havendo, a Sessão foi encerrada, eu Mauro de Carvalho, Secretário lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros do Conselho Fiscal.

**MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES RAMOS**  
Presidente

**FERNANDO SENNA ACCON**  
Procurador Fiscal

**CLAUDIA A. PACHECO DO COUTO**  
Conselheiro

**SERGIO F. DO NASCIMENTO**  
Conselheiro

**LUCIANA CARVALHO SARAIVA**  
Conselheira

**LUIZ ALBERTO CANDIDO PIMENTEL**  
Conselheiro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Ata de Reunião realizada na Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, conforme se segue:

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental, foi iniciada a Sessão, presentes a Senhora Presidente, Maria da Conceição Tavares Ramos, o Procurador Fiscal, Fernando Senna Accon, os Membros Conselheiros, Claudia Andrade Pacheco do Couto, Sérgio Francisco Nascimento, Luciana Carvalho Saraiva e Luiz Alberto Candido Pimentel. Trata-se de Sessão Ordinária para distribuir processos e analisar os que vão para julgamento e dirimir dúvidas sobre os processamentos dos demais. Nada mais havendo, a Sessão foi encerrada, eu Mauro de Carvalho, Secretário lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros do Conselho Fiscal.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES RAMOS  
Presidente

FERNANDO SENNA ACCON  
Procurador Fiscal

CLAUDIA A. PACHECO DO COUTO  
Conselheiro

SERGIO F. DO NASCIMENTO  
Conselheiro

LUCIANA CARVALHO SARAIVA  
Conselheira

LUIZ ALBERTO CANDIDO PIMENTEL  
Conselheiro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Ata de Reunião realizada na Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, conforme se segue:

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental, foi iniciada a Sessão, presentes a Senhora Presidente, Maria da Conceição Tavares Ramos, o Procurador Fiscal, Fernando Senna Accon, os Membros Conselheiros, Claudia Andrade Pacheco do Couto, Sérgio Francisco Nascimento, Luciana Carvalho Saraiva e Luiz Alberto Candido Pimentel. Trata-se de Sessão Ordinária para distribuir processos e analisar os que vão para julgamento e dirimir dúvidas sobre os processamentos dos demais. Nada mais havendo, a Sessão foi encerrada, eu Mauro de Carvalho, Secretário lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros do Conselho Fiscal.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES RAMOS  
Presidente

FERNANDO SENNA ACCON  
Procurador Fiscal

CLAUDIA A. PACHECO DO COUTO  
Conselheiro

SERGIO F. DO NASCIMENTO  
Conselheiro

LUCIANA CARVALHO SARAIVA  
Conselheira

LUIZ ALBERTO CANDIDO PIMENTEL  
Conselheiro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Ata de Reunião realizada na Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, conforme se segue:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental, foi iniciada a Sessão, presentes a Senhora Presidente, Maria da Conceição Tavares Ramos, o Procurador Fiscal, Fernando Senna Accon, os Membros Conselheiros, Claudia Andrade Pacheco do Couto, Luiz Alberto Candido Pimentel, Luciana Carvalho Saraiva e Sérgio Francisco Nascimento. Trata-se de Sessão Ordinária para distribuir processos e analisar os que vão para julgamento e dirimir dúvidas sobre os processamentos dos demais. Iniciou-se os trabalhos com a Presidente, em pauta o julgamento do processo CRF 6636/2023 proc. Adm. 6636/2023, em nome de Clínica Serra Med Teresópolis LTDA. Após informar de que se trata o feito a Presidente, passou à palavra ao Conselheiro Relator Luiz Alberto Candido Pimentel para a leitura do relatório de despacho. 7- 6636/2023. Dada a palavra ao Procurador Fiscal, este ratificou os termos da Fazenda Pública no despacho 4- 6636/2023. Encerrada fase de instrução, a Senhora Presidente deu por iniciada a votação pela leitura do voto do Relator, que, após expor todas as suas considerações opinou pela manutenção da decisão da Secretaria Municipal de Fazenda e consequentemente pela IMPROCEDÊNCIA do presente recurso na medida em que restou comprovada a existência de divergências de valores não corrigidos no sistema do município. Voto da Conselheira Luciana Carvalho Saraiva: Acompanha o Voto do Relator. Voto da Conselheira Claudia A. Pacheco do Couto: Acompanha o Voto do Relator. Voto do Conselheiro Sergio Francisco do Nascimento: Acompanha o Voto do Relator. Que o Procurador Fiscal ciente dos termos da decisão do Conselho de Recursos Fiscais, não apresentou manifestação em recorrer da decisão. Também em pauta o julgamento do processo CRF 014/2022 proc. Adm. 014/2022, em nome de PETROVE PEREIRA GUIMARÃES. Após informar de que se trata o feito a Presidente, passou à palavra a Conselheira Relatora Claudia A. Pacheco do Couto para a leitura do relatório de fls. 10. Dada a palavra ao Procurador municipal este ratificou os termos da Fazenda Pública acostada as fls. 03/03v, respondendo as questões apresentadas pelo contribuinte: O contribuinte alega que é uma área sem infraestrutura e que é sofrida pela catástrofe da região serrana. A legislação não define esses elementos como indicativos para fixação do IPTU, que é baseada na testada, topografia, serviços públicos como coleta de lixo etc., e que já houve correção necessárias nos dados lançados, sendo constatando, ainda a alteração de territorial para predial. E que a alegação do contribuinte que a alíquota deveria ser de 0,5%. Não se aplica por ser essa a alíquota de área rural, o que não é o caso do imóvel que se encontra em área urbana, onde a alíquota é de 1,5%. Alega o contribuinte que a redução deveria se basear no artigo 140 inciso 2. O imóvel não satisfaz todas as condições por não ter mais 80 da área proteção ecológica registrada, segundo dados do processo em tela. Sendo por isso favorável a manutenção do lançamento apresentado pela fazenda municipal. Contribuinte se manifesta Discordando do lançamento por ser uma área totalmente sem infraestrutura e que o mesmo possui consciência ecológica promovendo o tratamento do esgoto e acha usar o mesmo parâmetro do seu bairro com a área central da cidade totalmente incompatível. Representante do contribuinte declara que: O Código Tributário Municipal diz o que é levado em consideração para configurar o valor venal está em seu art. 113, relacionando-os e destacando a declaração do contribuinte e transações imobiliárias, não sendo só testada e outros e que a declaração do proprietário de que não há infraestrutura deva ser considerada. Que existe poste e meio fio não existindo meio fio, coleta de águas pluviais e que o serviço de terraplanagem feito pela PMT, não está de acordo com as normas existindo possibilidade de danificar o muro e acesso ao imóvel. Quanto a questão ecológica com a transição para



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

processo eletrônico o processo de 2023 que foi deferida reserva florestal, apenas fez menção ao processo de 2022, não sendo juntado ao processo de 2023. Foi juntado ao processo anúncios de imóveis com essa metragem e avaliação de corretores com valor de IPTU bem menor, por isso achando o aumento acima do que seria correto. Entendendo que deva ser considerado a declaração do proprietário a questão da reserva ecológica retroagindo para alcançar o IPTU de 2022. E que não está registrado por dificuldades apresentadas pelo cartório do 3º ofício que não considerou nem o IPTU verde que depende apenas de declaração de que se preservará a área de reserva. Considerou que a certidão expedida pela prefeitura não era adequada, sendo o IBAMA o órgão competente para expedir a referida certidão e entrando com processo de consulta estando a questão em trâmite sendo favorável ao contribuinte esperando apenas a confirmação do conselho da magistratura. Conselheiro Sergio questiona se já está averbado e possuem o documento, sendo respondido pelo contribuinte que a decisão está no processo eletrônico e que ainda não foi averbado, sendo que o IPTU de 2023 e 2024 aguarda a averbação da área, achando injusto o contribuinte ser prejudicado pelas dificuldades dos trâmites. O Procurador Municipal entende que não deve retroagir a 2022. A relatora Claudia declara que por não existir a averbação da área de preservação essa questão não será levada em consideração no voto. Encerrada fase de instrução, a Senhora Presidente deu por iniciada a votação pela leitura do voto do Relator, que, após expor todas as suas considerações opinou por unanimidade de votos em negar-lhe provimento por ser o pedido de revisão de lançamento do IPTU/2022, IMPROCEDENTE, nos termos do relatório e voto da Relatora. Voto do Conselheiro Sergio Francisco do Nascimento: Acompanha o Voto do Relator. Voto do Conselheiro Luiz Alberto Candido Pimentel: Acompanha o Voto do Relator. Voto da conselheira Luciana Carvalho Saraiva: Acompanha o Voto do Relator. Que o Procurador Fiscal ciente dos termos da decisão do Conselho de Recursos Fiscais, não apresentou manifestação em recorrer da decisão. Nada mais havendo, a Sessão foi encerrada, eu Mauro de Carvalho, Secretário lavrei a presente Ata, que vai por mim assinado e pelos Membros do Conselho Fiscal.

**Maria da Conceição Tavares Ramos**  
**Presidente**

**Fernando Senna Accon**  
**Procurador Municipal**

**Luiz Alberto Candido Pimentel**  
**Conselheira**

**Luciana Carvalho Saraiva**  
**Conselheira**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Claudia A. Pacheco do Couto**  
**Conselheira**

**Sergio F. do Nascimento**  
**Conselheiro**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Ata de Reunião realizada na Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, conforme se segue:

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental, foi iniciada a Sessão, presentes a Senhora Presidente, Maria da Conceição Tavares Ramos, o Procurador Fiscal, Fernando Senna Accon, os Membros Conselheiros, Claudia Andrade Pacheco do Couto, Sérgio Francisco Nascimento, Luciana Carvalho Saraiva e Luiz Alberto Candido Pimentel. Trata-se de Sessão Ordinária para distribuir processos e analisar os que vão para julgamento e dirimir dúvidas sobre os processamentos dos demais. Nada mais havendo, a Sessão foi encerrada, eu Mauro de Carvalho, Secretário lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros do Conselho Fiscal.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES RAMOS  
Presidente

FERNANDO SENNA ACCON  
Procurador Fiscal

CLAUDIA A. PACHECO DO COUTO  
Conselheiro

SERGIO F. DO NASCIMENTO  
Conselheiro

LUCIANA CARVALHO SARAIVA  
Conselheira

LUIZ ALBERTO CANDIDO PIMENTEL  
Conselheiro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Ata de Reunião realizada na Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, conforme se segue:

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental, foi iniciada a Sessão, presentes a Senhora Presidente, Maria da Conceição Tavares Ramos, o Procurador Fiscal, Fernando Senna Accon, os Membros Conselheiros, Claudia Andrade Pacheco do Couto, Sérgio Francisco Nascimento, Luciana Carvalho Saraiva e Luiz Alberto Candido Pimentel. Trata-se de Sessão Ordinária para distribuir processos e analisar os que vão para julgamento e dirimir dúvidas sobre os processamentos dos demais. Nada mais havendo, a Sessão foi encerrada, eu Mauro de Carvalho, Secretário lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros do Conselho Fiscal.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES RAMOS  
Presidente

FERNANDO SENNA ACCON  
Procurador Fiscal

CLAUDIA A. PACHECO DO COUTO  
Conselheiro

SERGIO F. DO NASCIMENTO  
Conselheiro

LUCIANA CARVALHO SARAIVA  
Conselheira

LUIZ ALBERTO CANDIDO PIMENTEL  
Conselheiro